

NOTA SOBRE O RELATÓRIO DA REFORMA TRIBUTÁRIA APRESENTADO NO SENADO FEDERAL

Foi apresentado ontem, dia 25 de outubro, pelo senador Eduardo Braga, o relatório sobre a reforma tributária (PEC 45/2019). O texto está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde deverá ser votado antes de seguir para apreciação no plenário do Senado Federal.

Saudamos que o texto apresentado tenha garantido a manutenção do imposto seletivo em sua função de desincentivar o consumo de bens e serviços nocivos à saúde e ao meio ambiente, tal qual originalmente aprovado pela Câmara dos Deputados em julho. Esperamos que na subsequente definição de produtos, estejam contemplados o tabaco, álcool, produtos ultraprocessados e agrotóxicos. E celebramos, de maneira particular, a exclusão do parágrafo 9º, do art. 9º do texto oriundo da Câmara, que previa a não incidência deste imposto sobre produtos com alíquotas reduzidas. Tal comando significava uma perigosa restrição à incidência do imposto seletivo que, a depender da definição da lista de produtos contemplados com alíquota reduzida, não poderia incidir sobre ultraprocessados ou agrotóxicos, por exemplo.

Destacamos como medida positiva, ainda, não apenas que o texto tenha salvaguardado a Cesta Básica Nacional de Alimentos com alíquota zero, mas que tenha sido aprimorado ao considerar, em sua composição, a diversidade regional e cultural da alimentação do país e a garantia da alimentação saudável, observando o direito à alimentação. O texto prevê ainda a criação de uma cesta básica de alimentos estendida com redução de alíquota de 60%. Se o mesmo critério da alimentação saudável for seguido, esse acréscimo pode ser relevante para que alimentos saudáveis que não recebam a alíquota zero da cesta básica principal tenham sua alíquota reduzida, assegurando acesso a maior diversidade de alimentos.

Restam, todavia, preocupações em relação ao texto atual, que pode e deve ser aprimorado nas próximas semanas, enquanto estiver sendo debatido.

Apesar de as cestas básicas (a principal e a estendida) indicarem a alimentação saudável como princípio norteador, permanece no art. 9º, parágrafo VIII, a previsão de redução de 60% da alíquota para “alimentos destinados ao consumo humano”, sem qualquer critério de saudabilidade que justifique sua isenção parcial. Preocupa-nos, assim, que produtos ultraprocessados, comprovadamente prejudiciais à saúde, possam ser alvo dessa desoneração, em desalinhamento com o Guia Alimentar para a População Brasileira, do Ministério da Saúde. Da mesma maneira, é preciso qualificar os “insumos agropecuários e aquícolas” com alíquota reduzida, para que se excetuem produtos tóxicos.



O imposto seletivo também pode ser aperfeiçoado. Foi estabelecido que lei complementar definirá os produtos e que suas respectivas alíquotas se darão por lei ordinária. Esse arranjo pode engessar mudanças necessárias em prol da saúde para a redução do consumo de produtos nocivos. Em que pese o reconhecimento do papel do Poder Legislativo na promoção da saúde, a definição das alíquotas deve estar a cargo exclusivamente do Executivo, que precisa ter margem para adotar esse tipo de medida, de forma técnica, a depender dos indicadores de saúde. No mesmo item é mencionado que as alíquotas podem ser específicas, por unidade de medida adotada ou ad valorem. Recomendamos utilizar “e/ou” para garantir uma flexibilidade a ser aplicada em cada caso.

Esperamos que o Senado Federal possa realizar as modificações necessárias para o aprimoramento de uma reforma tributária que tribute onerosamente produtos de tabaco, bebidas alcoólicas, ultraprocessados e agrotóxicos, como forma de prevenir doenças, promover a saúde da população, melhorar os indicadores de saúde e aumentar a arrecadação fiscal. A ACT Promoção da Saúde assume o compromisso público de seguir acompanhando a tramitação da PEC 45/2019 no Senado e as futuras regulamentações advindas, com o objetivo de defender uma reforma tributária saudável, solidária e sustentável. Convocamos outras organizações da sociedade civil promotoras de direitos sociais e humanos, conselhos de direitos, associações médicas e grupos de pesquisa do campo da saúde e alimentação adequada e saudável para que estejamos unidos nesse monitoramento, impedindo que interesses privados das grandes corporações de produtos nocivos se sobreponham ao direito à saúde em decisões políticas que impactarão a vida desta e das próximas gerações.

São Paulo, 26 de outubro de 2023